



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº 169
Proc.: 16-540/03
Ass: [assinatura]

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/07-DCS

Termo de Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de São Sebastião e VZO Engenharia Ltda.** para execução dos serviços de drenagem do loteamento Mirante do Olaria, com fornecimento de material e mão-de-obra, sob o regime de empreitada por preço global.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº. 214 – Centro - São Sebastião - SP, inscrita no CGC/MF sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Dr. Juan Manoel Pons Garcia, RG nº. 8.558.092 e CPF/MF nº. 00.958.618-07 doravante denominada **CONTRATANTE** e **VZO ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Av. Guarda Mor Lobo, 1667 Sala 07 – Porto Grande – São Sebastião/SP inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.919.942/0001-29 e inscrição estadual nº. 654.096.330.110, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Paulo Roberto de Jesus Silva, RG nº. 13.006.573 e CPF/MF nº. 018.357.498-28, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo nº. 61.994/07, com o disposto no edital de licitação modalidade Convite nº 053/07-DCS e com os termos da proposta vencedora, em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato Administrativo sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços de drenagem do loteamento Mirante do Olaria, com fornecimento de material e mão-de-obra, sob o regime de empreitada por preço global, conforme detalhes constantes na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, parte integrante deste.

Cláusula Segunda – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

II.1. O prazo máximo para a execução dos serviços OBJETO deste Contrato é de 90 (noventa) dias corridos, e o prazo máximo para início de sua execução é de 10 (dez) dias, ambos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Obras Públicas da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente preenchida e recolhida;

II.1.1. Serão descontados pela **CONTRATANTE** os dias de chuva e de impossibilidade de trabalho;

II.2. Caso seja observado, durante 05 (cinco) dias corridos, que a marcha dos trabalhos não acompanha a cronologia apresentada pela **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** a intimará a intensificar dentro de 03 (três) dias corridos os serviços, a fim de dar-lhes o andamento conveniente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº 174
Proc.: 16.540/07
Ass:

X.3. O presente Contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo de força maior plenamente justificável, e aceito pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses legais previstas e, em especial, os seguintes casos:

- Inobservância, pela **CONTRATADA**, do prazo de início da execução dos serviços;
- Interrupção dos serviços, pela **CONTRATADA**, por período superior a 10 (dez) dias;
- Reiteração de infrações ao disposto no Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XI.1. A **CONTRATANTE** poderá determinar acréscimos ou supressões ao OBJETO deste Contrato nos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações, em caso de acréscimo, s serviços acrescidos serão pagos de acordo com os preços unitários multiplicados pelas quantidades físicas efetivamente executadas;

XI.2. A **CONTRATANTE** poderá aceitar, desde que expressamente, a sub-empregada dos serviços considerados de especialização, permanecendo a **CONTRATADA** como única responsável pelos serviços.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, 15 de outubro de 2007.

Dr. Juan Manoel Pons Garcia
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Paulo Roberto de Jesus Silva
Procurador
VZO ENGENHARIA LTDA.

Testemunhas:

1.
Nome: Thales Guilherme Carlini
RG.: 9.380.393

2.
Nome: Leandre Menquini
RG.: 27.005.438-8